



## LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado por seu Coordenador de Gestão e Administração, Sr. SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO, nomeado pela Portaria nº 5349/2019 MCTI, de 10 de Outubro de 2019, publicada no DOU de 14 de Outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 922199, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC, de 09 de setembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por sua procuradora, Sra. ANA PAULA TEIXEIRA, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000024/2020-47 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preços do Pregão 004/2019 da Capitania Fluvial de Minas Gerais, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 003/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total previsto da contratação é de R\$99.946,60 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Da mesma maneira do item 7 do Termo de Referência do órgão gerenciador da ata, os preços dos combustíveis durante a execução contratual serão autônomos, variáveis, limitados aos valores divulgados no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

2.4. Os valores correspondentes aos percentuais de desconto sobre os combustíveis e a taxa de administração ofertados na licitação original serão fixos, sem alterações, durante a execução contratual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 240123

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172538

Elemento de Despesa: 33.90.30-01 e 33.90.39-25

Plano Interno: 2000000G-03

Nota de Empenho: 2022NE6 e 2022NE7

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o documento da contratada relativo à manifestação de interesse na prorrogação contratual (SEI 8978305), bem como a Justificativa para Prorrogação do Contrato nº 003/2020 (SEI 9303548), emitida pela contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Petrópolis, 27 de abril de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

*(Assinado Eletronicamente)*

**Sergio Ferreira de Figueiredo**

Coordenador de Gestão e Administração

PO nº 5349/2019, de 10/10/2019

PO nº 98/2019, de 09/09/2019

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

**Ana Paula Teixeira**

Responsável legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TEIXEIRA (E), Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Figueiredo, Coordenador de Gestão e Administração**, em 02/05/2022, às 12:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Araújo Soares Bikic, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 02/05/2022, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Lopes de Oliveira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 02/05/2022, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9465341** e o código CRC **387C2396**.